

DECRETO Nº 10.341, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, parte do imóvel registrado sob matrícula de nº 138.401 do C.R.I. de Sumaré.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c o artigo 117, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990; e,

Considerando que há vários anos, os moradores das imediações do Loteamento denominado Parque Nova Veneza (INOCCOP) requerem o término da Canalização com contorno fechado do Córrego do Padre, em razão dos inúmeros problemas causados á comunidade do entorno;

Considerando, a declaração de compromisso de execução da obra de canalização, subscrita pelo **Sr. Hermenegildo Gigo Neto**, data da 16 de agosto de 2018, sem ônus para o Poder Público;

Considerando que a canalização de contorno fechado de forma incompleta vem causando erosões no leito á jusante, inclusive se aproximando das vias públicas adjacentes;

Considerando, ainda, os demais elementos constantes do Protocolado – **PMS nº 24.535/11**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de **HERMENEGILDO GIGO NETO**, inscrita no CPF sob nº 016.248.488-77, a área destacada do imóvel a ela pertencente, objeto da Matrícula nº 138.401 do CRI de Sumaré, denominada **ÁREA ALVO DO DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA** com área total de **12.709,22 metros quadrados**, avaliada em **R\$ 444.822,70 (Quatrocentos quarenta quatro mil, oitocentos vinte dois reais e setenta centavos)**, que assim se descreve:

ALINHAMENTO	DISTANCIA(M)	RUMO	CONFRONTANTES
P1-P2A	14,81	60°33'07" SW	AVENIDA DA AMIZADE- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
P2A-P2B	234,25	30°07'46" SE	GLEBA DE TERRAS REMANESCENTE
P2B-P2C	139,92	6°10'36" SE	GLEBA DE TERRAS REMANESCENTE
P2C-P8	142,10	LINHA SINUOSA	RIBEIRÃO QUILOMBO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
P8-P1	481,49	30°07'41" NW	RUA AMERICANA- CONJ.HAB.INOCOOP-PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo.

Art. 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo bem como todas as obras de infra-estrutura necessárias á implantação da canalização de contorno fechado de trecho do Córrego do Padre e posterior transição para contorno aberto, com a seguinte descrição:

DECRETO Nº 10.341/2018
FOLHA Nº 02

- Um eixo projetado de **376 (Trezentos setenta e seis)** metros lineares, correspondente a **236 (Duzentos trinta seis)** metros lineares de canalização de contorno fechado e **140 (Cento quarenta)** metros lineares de contorno aberto que terá como início a intersecção entre a divisa do imóvel junto a Avenida da Amizade e o atual ponto de lançamento da antiga canalização fechada incompleta do Córrego do Padre, seguindo pelo eixo atual do Córrego do Padre, até a intersecção com o eixo projetado da Rua Rio Claro, deste ponto deflete á direita onde acompanha o eixo natural do referido córrego até a chegada ás margens do Ribeirão Quilombo, ponto onde deverão ser lançadas as águas do canal a ser implantado, ocupando uma área final estimada de **2.990,00 m² (Dois mil, novecentos e noventa metros quadrados)**).

Art. 3º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 4º - O Prazo para execução das obras será de até dois (02) anos e, no caso de descumprimento da canalização do córrego do Padre, poderá ser revisto o ato ora ditado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 24 de agosto de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 24 de agosto de 2018, no Paço Municipal, e em 24 de agosto de 2018, no Diário Oficial do Município. –

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ